



**LEI MUNICIPAL Nº 1779/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.**

*Estende a aplicabilidade e eficácia da Lei Municipal nº. 1.678, de 29 de janeiro de 2025, aos Agentes de Vigilância Epidemiológica do Município de Cacique Doble e dá outras providências.*

**MARCIO CAPRINI**, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Faz Saber**, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a aplicabilidade da Lei Municipal nº. 1.678, de 29 de janeiro de 2025, com a consequente extensão de seus efeitos, aos Agentes de Vigilância Epidemiológica do Município de Cacique Doble.

**Art. 2º** A medida em questão objetiva a adequação da remuneração do cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica às determinações trazidas pela Emenda Constitucional nº. 120, de 05 de maio de 2022.

**Art. 3º** As disposições desta Lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA vigentes no presente exercício.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,  
04 DE MARÇO DE 2026.

**MARCIO CAPRINI,**  
**Prefeito Municipal.**

**Registre-se e Publique-se:**

Joceli Paim Zorzan,  
Secretário Municipal da Administração